



Despacho n.º 012/2025-2029

Delegação de Competências do Presidente da Câmara no Chefe de Divisão de Associativismo, Cultura, Desporto, Juventude e Turismo

Considerando:

1. *A tomada de posse do executivo municipal, datada 31 de outubro de 2025, e tendo em vista garantir uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;*
2. *A possibilidade legal prevista no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de o Presidente da Câmara delegar competências nos dirigentes;*
3. *O previsto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo;*
4. *A cessação do exercício de funções do Diretor Municipal de Desenvolvimento e Governança, com efeitos a 31 de outubro de 2025.*

Delego no **Chefe de Divisão de Associativismo, Cultura, Desporto, Juventude e Turismo**, Ricardo Manuel Antunes Graça, com a possibilidade de subdelegar, as competências:

- das alíneas b) e c) n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- b) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade, nas matérias afetas à Divisão;
- c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Divisão.

- alíneas a), b) e f) do n.º 2 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

b) Justificar ou injustificar as faltas dos colaboradores afetos à Divisão, exceto quanto ao pessoal dirigente;

f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário relativo a colaboradores afetos à Divisão em consonância com as respetivas dotações orçamentais.

- das alíneas b), e), g) e m) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

b) Autorizar a realização de despesas até ao limite estabelecido por lei;

e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

m) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante e bem assim assinar a correspondência da respetiva unidade orgânica, quando se trate de ato mero expediente, com destino a quaisquer entidades, organismos públicos e particulares.

Dê-se conhecimento aos Serviços e à Câmara Municipal e proceda-se à publicitação nos termos legais.

Peniche, 01 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



Filipe Maia de Matos Ferreira Sales